

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº. 09.004/2022-PE

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Administração de Benefício de Auxílio Alimentação, por meio do Fornecimento de Cartão Eletrônico com CHIP para pagamento na aquisição de Gênero Alimentícios, junto as redes de alimentação credenciadas no Município de Aracati/CE para instituir o "Programa Bolsa Marcadim". Junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

O Pregoeiro do Município de Aracati/CE, vem responder ao pedido de esclarecimento da Empresa M&S BENEFÍCIOS, impetrado no e-mail do Pregão do Município, encaminhado no dia 24/05/2022 às 13h07min, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº. 10.024/2019. Vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos,

além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

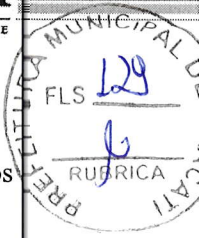
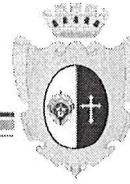
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, que regulamentou o novo pregão eletrônico, conforme segue:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO: Será aceito taxa negativa? Qual o prazo de entrega da relação dos estabelecimentos credenciados?

RESPOSTA:

1 - Conforme o próprio edital já narra em seu Item 1.2 -:" **O critério de julgamento adotado será o menor preço global, obtido através do maior percentual de repasse de desconto ofertado**". Como também no item 5.2 do Anexo I Portanto o valor pode ser inferior a 0,00%.

2- A relação dos estabelecimentos cadastrados é feita pelo próprio licitante, portanto será feito de imediato após assinatura do contrato. A única exigência é de ter no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados.

CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado. Portanto, a solicitação está **DEFERIDA**, e as eventuais dúvidas solucionada.

Aracati/CE, 24 de maio de 2022


Claudio Henrique Castelo Branco
Pregoeiro